



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 120/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 6.931/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.619.917/0001-56, estabelecida na Estrada MA-106, nº 32, Povoado Bom Viver, Pinheiro - MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhora Geciane Moreira Ramalho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 053.692.813-43, portador do R.G. nº 035552272008-0 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2023 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 024/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 6.931/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

INFRA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	21.000	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,65	R\$ 118.650,00
2	GASOLINA ADITIVADA	9.500	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,68	R\$ 53.960,00
3	OLEO DIESEL S 500	42.000	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,15	R\$ 258.300,00
4	OLEO DIESEL S 10	87.000	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,18	R\$ 537.660,00
VALOR GLOBAL						R\$ 968.570,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:0536
9281343

Assinado de forma digital
por GECIANE MOREIRA
RAMALHO:05369281343
Dados: 2023.08.08
13:21:35 -03'00'



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 968.570,00 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a cada 10 (dez) dias, contados do fornecimento, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irrevogável.

3.5. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 65, II, d, e § 6º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Assinado de
forma digital por
GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:05369
281343
Dados:
2023.08.08
13:21:46 -03'00'

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO
O:05369
281343

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:
053692813
43

Assinado de forma
digital por
GECIANE MOREIRA
RAMALHO:053692
81343
Dados: 2023.08.08
13:22:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; e conta corrente nº 37.586-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

GECIANE
MOREIRA
RAMALH
O:053692
81343

Assinado de
forma digital por
GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:05369
281343
Dados: 2023.08.08
13:22:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Assinado de
forma digital por
GECIANE
MOREIRA
RAMALHO
RAMALHO:05369
281343
Dados: 2023.08.08
13:22:23 -03'00'

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO
:05369281
343

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 08 de agosto de 2023.

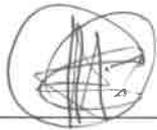
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Geciane Moreira Ramalho
POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PNEUS
CONTRATADA

**GECIANE
MOREIRA
RAMALHO:0
5369281343**

Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO:05369281343
Dados: 2023.08.08 13:22:37 -03'00'

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 960.396.393-39

Nome: *Amelino* CPF nº 995.304.493-72



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 162 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros..... 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Outros..... 12

BALANÇOS

Escolas Franciscanas no Maranhão - EFRAMA 18

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 24

COMUNICAÇÕES

203 Center LTDA e Outras..... 24

CONCLUDENTES

Neadfor Ead - Núcleo de Educação e Formação Específica 28

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros 28

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 32

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 33

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 33

ESTATUTOS

Instituto Humanitário de Apoio à Imigrantes e Refugiados e

Outro 33

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outra..... 34

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Educação 35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA 37

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outro 38

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 38

TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 38

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Casa Civil e Outro 38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo 39

TERMOS DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação 39

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 40

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e

Cartográficos - IMESC 41

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2023/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0115034/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 45.249.840/0001-20, representada por JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO SOUZA, CPF n.º 064.065.643-91. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acrescer aproximadamente 24,86% ao quantitativo total do Contrato n.º 07/2023/SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento será acrescido aproximadamente 24,86% (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento) ao quantitativo total do contrato, equivalente a R\$ 12.086,40 (doze mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos), passando a ser de R\$ 60.686,40 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01149 - MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2022, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à matéria. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 07/2023/SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 51135/2020-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25/02/2022, que tem por objeto a aquisição de insumos para a Oficina de Ar-Condicionado; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.052.224/0001-96; OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2022 – SEAP/MA, correspondendo ao período de 25/08/2023 a 31/12/2023; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 560101 Secretaria de Estado de

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO



MENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa, Contratante M & T DISTRIBUIDORA LTDA, por Thayanne Dina Rego Guimarães Petit, CPF nº 048.959.293-70 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 28/08/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO: 187/2023 **PROCESSO Nº:** 073/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 029/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e M & T DISTRIBUIDORA LTDA, **C.N.P.J:** 38.594.553/0001-92 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R\$ 27.418,40 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Aldenice Pereira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. Ordenador de Despesa. Contratante M & T DISTRIBUIDORA LTDA, por Thayanne Dina Rego Guimarães Petit, CPF nº 048.959.293-70 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 28/08/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 018/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0215.02.04.5/2023. **CONTRATO Nº:** 0215-1/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lago do Junco, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.127.037/0001-64. **CONTRATADO:** MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.212.530/0001-42, sediado na Rua Trinta e Seis, Qd. 55, Nº 19 - Jardim São Cristóvão - São Luís/MA. **OBJETO:** Aquisição, de forma parcelada, de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares em geral, insumos e material hospitalar para atender as necessidades básicas da Saúde Municipal de Lago do Junco - MA, no seu Valor Total de R\$ 906.574,24 (Novecentos e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601- Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0091 2.051 – Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1601- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0061 2.052 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 001/2017, 008/2021 e 017/2021, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde de Lago do Junco/MA a Srª. Iracide Fontes de Sousa Arrais (Contratante) e o Sr. Erisvalton Diniz Araújo “Representante Legal” - MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (Contratada) Lago do Junco/MA, 24 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.931/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - OBJETO: fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do município de Pinheiro/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - **VALOR GLOBAL:** R\$ 968.570,00 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 08/08/2023; Término: 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 – **SIGNATÁRIOS:** Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geiziane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de agosto de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.030/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.054/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e L. DE OLIVEIRA DURUTA, **OBJETO:** objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, FMAS, MDE, **VALOR:** de **R\$ 386.951,50 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e um Reais e Cinquenta Centavos)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Srª. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2022. Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa**, conforme Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, e L. **DE OLIVEIRA DURUTA**, por Srª. Lidiane de Oliveira Duruta, CPF nº 980.915.063-68, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca – MA, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.030/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.054/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e M DE F A V DA SILVA **OBJETO:** objeto aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, FMAS, MDE **VALOR:** de **R\$ 111.602,50 (Cento e Onze Mil e Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas